



PARECER REGIMENTAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 009/2023 que dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Guaxindiba, neste Município de Conceição da Barra-ES.

Autoria: Vereador Isaque Maia Eloi

RELATÓRIO

Vem a este Relator, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador acima citado, com fundamento no art. 79 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por meio da presente proposição, o ilustre Vereador pretende dispor sobre a nomeação de **logradouro público localizado no Bairro Guaxindiba**, com início na Rodovia Adolfo Serra, e término na Avenida Atlântica, neste Município, o que faz para denominá-la "**Rua Luiz Cláudio Cani**".

É o relatório.

PARECER

Segundo o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 79, compete a esta Comissão, manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposta.

Analisando os autos, observa-se não haver restrições quanto à técnica legislativa, neste sentido, o mesmo deve seguir o seu regular processamento.

Em análise ao conteúdo dos autos, constata-se tratar da escolha de homenagem a um cidadão já falecido que marcou sua trajetória nesta sociedade, e muito contribuiu como servidor público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25

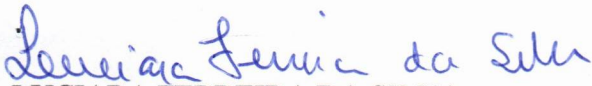
Todas as proposições apresentadas nesta Casa de Leis, são submetidas à profunda análise para observar o preenchimento dos pré-requisitos indispensáveis ao seu trâmite regular, a fim de cumprir a legislação em vigor. Dessa forma, merece registro que, a presente, observa as exigências para o seu regular processamento.

Observa-se, também, que a proposição atende aos ditames referentes à competência para a sua propositura, não desrespeitando a reserva de iniciativa.

Vale registrar a louvável escolha pela nomenclatura apresentada, para eternizar no cadastro imobiliário a vontade da sociedade local pelo desígnio da nomeação ao logradouro como **“Rua Luiz Cláudio Cani”**.

Face ao acima exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 009/2023.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.

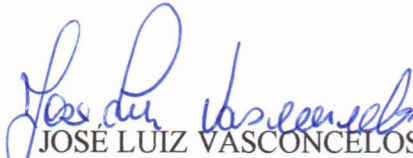

LUCIARA FERREIRA DA SILVA

Relatora

Pelas conclusões:


WERKS LUIZ BOA

Presidente


JOSÉ LUIZ VASCONCELOS

Membro